

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2021/2024



#### EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2024 Art. 89, da lei 14.133/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO**, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em exercício, o Senhor Prefeito Municipal: **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**.

CONTRATADA: NOVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ  $N^{\circ}$ . 08.703.095/0001-11, sediada na Rua Av. Tocantins,  $n^{\circ}$  725-A, Centro, São Valério, CEP 77.390-000, representada pela Sr<sup>a</sup>. Maria Edileusa Lima Fonseca Silva.

**OBJETO:** Aquisição de material predial e elétrico para manutenção dos prédios públicos pertencente a Prefeitura Municipal de São Valério.

**FUNDAMENTO JURÍDICO**: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, c/c Decreto n. 028/2.021 e Decreto Federal nº 11.871/23;

VALOR: R\$ 59.258,25 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

# RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0404.2.006/15.452.1529.2.061/15.452.1533.2.062/25.451.1529.2.070/26.782.1534.2.71/20.605.2038.2.068/18.5 41.2348.2.065/17.541.2348.2064/ 27.812.2344.2.077

ELEMENTO: 3.3.90.30 FONTE 1.500.0000.000000

# **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Normas Regulamentadoras NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a
  manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elaassumidas,
  todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- A Contratada deverá permitir o acompanhamento da entrega do objeto pelo fiscal do Contrato.
- Não transferir a terceiros, total ou parcial o fornecimento sem a previa e expressa anuência da.
   CONTRATANTE;
- A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de São Valério qualquer anormalidade constatada e prestaresclarecimentos solicitados.
- A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes do fornecimento com vícios ou defeitos, mesmo expirado o vencimento do contrato;
- Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.
- Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os materiais no qual



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2021/2024



forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente.

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. ° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da lei nº 14.133, de 2021);
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral
  ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha
  desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do
  artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com o termo de referência.
- Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência
- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Cientificar a Prefeitura Municipal de São Valério do andamento do fornecimento, quando for o caso
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 1,24, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Valério /TO, 17 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES PREFEITO MUNICIPAL CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta

Prefeitura Municipal.

São Valério/TO, \_

/2024.

Emerson de Castro Ferraz Secretária de Administração